Lei n. 44

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica concedido, para o exercício de 1950, ao "Instituto São José", educandário particular desta cidade, a subvenção de Cr$ 3.000,00 (trê

mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica concedido para o exercício financeiro de 1950, ao "Instituto Imaculado Coração de Maria", educandário particular de Toledo, neste Município, a subvenção de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 14 de dezembro de 1949.

Observação:
~ Publicada diário Oficial n. 273, de 19-1-950, pag. 10, digo, pag. 14 ~

Julio Pasq
Prefeito Municipal

Otilia Schimmelpfeng
Secretária